



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

SEDUMA

Secretaria de Desenvolvimento Urbano e
Meio Ambiente

SCS – Lotes 13/14, Quadra 06 – Bloco A – Edifício Sede – 5º Andar – CNPJ : 02.342.553/0001-58



AUTORIZAÇÃO Nº. 011 / 2007 – SEDUH/DF

3ª Via (ARQUIVO)

O Secretário de Estado de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 6º, inciso XI, da Lei n.º. 041 de 13 de setembro de 1989 e tendo em vista o que consta do artigo 4º, inciso XII, do Decreto n.º. 27.591, de 1º de janeiro de 2007, vem pelo presente instrumento **AUTORIZAR a TRANSPORTADORA BIOTRON LTDA, CNPJ: 32.909.418/0001- 02, a executar o TRANSPORTE DE PRODUTOS PERIGOSOS, referente ao Processo nº : 190.000.677/2006.**

1. EMPRESA TRANSPORTADORA:

RAZÃO SOCIAL: BIOTRON LTDA.

ENDEREÇO: QI 06 – Lote 820 – Setor Leste do RA – II - Gama/DF.

2. DESTINO DO PRODUTO:

Rodovias do Distrito Federal

3. RELAÇÃO DOS VEÍCULOS UTILIZADOS

-Caminhonete/Furgão – Placas JFK 0941/JFL 3575

Condicionantes, Exigências e Restrições.

1. A autorização somente é válida para o transporte de produtos perigosos nas rodovias do Distrito Federal;
2. A autorização concedida ou cópia reconhecida em cartório deverá acompanhar o (s) veículo (s) transportadora;
3. A presente Autorização para o transporte de resíduos perigosos está sendo concedida com base nas informações prestadas pela empresa transportadora;
4. Cumprir na íntegra as normas da ABNT que dispõem sobre o transporte rodoviário de produtos hospitalares;
5. O interessado será o responsável pela adoção de medidas e cuidados necessários à preservação e reparação de danos ambientais que vierem a ocorrer;
6. O Secretário da SEDUMA poderá a qualquer tempo, suspender ou cassar a Autorização, caso não sejam observadas as condicionantes da mesma;
7. Toda e qualquer alteração, deverá ser solicitada/requerida à esta SEDUMA/DF;
8. Outras **CONDICIONANTES, EXIGÊNCIAS e RESTRIÇÕES** poderão ser estabelecidas por esta Secretaria a qualquer tempo.
9. **A Autorização Ambiental é válida para o transporte dentro do Distrito Federal;**

Esta autorização tem validade de 02 (dois) anos, a partir da data da assinatura deste documento.

TELEFONES PARA CONTATO EM CASO DE ACIDENTES

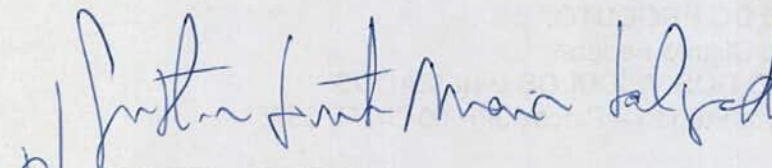
DEFESA CIVIL: (61) 3363 – 1356 e 3363 – 1350

SEDUMA/DF: (61) 3325-8792

Observações

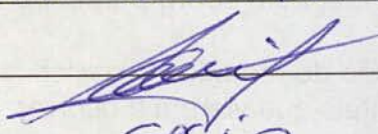
1. A Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente poderá, a qualquer tempo, suspender ou cassar esta Autorização, caso não sejam observadas as condicionantes, exigências e restrições contidas na mesma;
2. O interessado autorizado será o responsável pela adoção de medidas e cuidados necessários à prevenção e reparação de danos ao meio ambiente;
3. Deverá ser mantida uma via desta Autorização, no local do empreendimento/atividade.

Brasília, 16 de maio de 2007.


CÁSSIO TANIGUCHI
Secretário de Estado de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente

TERMO DE ACEITE:

Nome: FRANCISCO DO ASSIS MACHADO

Assinatura: 

Cargo: sócio

Doc. Identidade:  

Recebido em: 21/05/07